



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 963/GR/UFFRS/2019

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1245/GR/UFFRS/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu artigo 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiadas nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada campus”.

I – Campus Cerro Largo:

a) Danusa de Lara Bonotto, SIAPE 1804904 – Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura.

II – Campus Chapecó:

a) Jean Carlo Rodio, SIAPE 1880003 – Coordenador Adjunto de Cultura;

b) Paulo Henrique de Araujo Guerra, SIAPE 2278159 – Coordenador Adjunto de Extensão.

III – Campus Erechim:

a) Marcela Alvares Maciel, SIAPE 2022789 – Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura.

IV – Campus Laranjeiras do Sul:

a) Luiz Carlos de Freitas, SIAPE 2075035 – Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura.

V – Campus Passo Fundo:

a) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386 – Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura.

VI – Campus Realeza:

a) Ana Carolina Teixeira Pinto, SIAPE 1836795 – Coordenadora Adjunta de Cultura;

b) Giselle Louro Peres, SIAPE 1526379 – Coordenadora Adjunta de Extensão.

Art. 2º As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:

I – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;

II – Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;

III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFRS;

IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura, realizados no *campus*;

VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFRS no *campus*;

XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.

Parágrafo único. O coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

Art. 3º O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 4º O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 5º O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 6º O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA Nº 717/GR/UFFRS/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFFRS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

Chapecó-SC, 27 de agosto de 2019.

JAIME GIOLO
Reitor